



**MINUTA DE EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.1/2021**

A Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 0401068/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global na forma de execução indireta, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

**PREÂMBULO DO EDITAL**

<b>Nº DO PROCESSO:</b>	1012.1/2021
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio
<b>MODALIDADE:</b>	Tomada de Preços
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por preço global
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor preço
<b>LEI FEDERAL Nº:</b>	8.666/93 e alterações posteriores
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO Neto, Anexo - Poranga - Ceará.
<b>DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	24 de Janeiro de 2022 às 09h.
<b>INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	24 de Janeiro de 2022.

**ANEXOS AO EDITAL**

- ANEXO I: Projeto Básico (Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais (SEINFRA), Composição Unitária de Preço, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Plantas e ART).
- ANEXO II: Modelo de Carta Proposta.
- ANEXO III: Modelo de Declarações.
- ANEXO IV: Modelo de Procuração.
- ANEXO V: Modelo de Declaração para ME/EPP.
- ANEXO VI: Minuta do Contrato.

**01. DO OBJETO**

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n EufRASINO Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



1.1. Reforma do Galpão dos Feirantes do Município de Poranga/CE.

1.2. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ 175.403,35 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**.

## 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga nas Dotações Orçamentárias: 07.07.15.451.0038.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Edifícios Públicos.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

## 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

3.2. Para participação a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
- b) Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3.4. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração conforme **ANEXO IV**, com cópias conforme item 3.2 alíneas "a" e "b" **dos documentos oficiais com foto, válido na forma da lei do outorgante e do outorgado**, cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.5. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia conforme item 3.2 alínea "a" e "b" de documento oficial com foto válido na forma da lei e cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial no caso de empresa individual ou cópia do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição cópia simples (acompanhado dos originais), autenticados de seus administradores.

3.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de





abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.7. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, deixando-os na Sala da Comissão de Licitação de Poranga ou enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poranga-Ceara.

#### **04. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Empresas com falência decretada ou requerida.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.5. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

#### **05. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão serem apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

##### **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PORANGA-CEARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.1/2021  
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:

##### **ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PORANGA-CEARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.1/2021  
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE:

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na proposta de preços e declarações apresentadas.



5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## 06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
- b) **Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.**
- c) **Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.**

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

### 6.2.1. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poranga- Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### 6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou ainda cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

### 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

#### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
  - b) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante possuir em seu quadro técnico profissional(is) que participará(ão) da obra, (responsável técnico) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT com o registro de atestado que comprovem ter o profissional executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior.
  - c) Entende-se, para fins deste Edital, como responsável técnico aquele pertencente ao quadro de funcionário da proponente:
- Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
  - Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
  - Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com firma reconhecida do contratante e contratado.

#### 6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.2.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação;
- 2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante



- ou em outro órgão equivalente, **ou** fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:
    - a)  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$  = maior ou igual a 1,00;
      - a.1) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.
    - b)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior ou igual a 1,00;
      - b.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.
    - c)  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$  = maior ou igual a 1,00
      - c.1) O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.
    - d) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou





restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

6.2.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5.3. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia referente a 1% (um por cento) do valor do orçamento, **conforme valor descrito no item 1.2 do edital em nome da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará**, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Bradesco, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal e ou transferência bancária em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, Agência 0997. Conta Corrente 21438-8, referente CAUÇÃO/TOMADA DE PREÇOS 1012.1/2021.
- b) **GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** a garantia deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:
- b.1) Origem/aquisição mediante documento respectivo lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b.2) serão aceitos somente títulos com vencimentos possíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;
- b.3) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante reservam-se o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;
- c) **FIANÇA BANCÁRIA:** Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, objeto: garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.1/2021, prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.
- d) **SEGURO GARANTIA:** Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, com validade mínima de 30 (trinta) dias, emitido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administradores.

#### 6.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomaram conhecimento e condições do edital; Declaração de idoneidade; Declaração que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital e Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO III deste edital.
- b) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverão apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do ANEXO V do edital.



- c) A não apresentação dos referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- e) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- f) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

## 7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo responsável legal pela empresa, e ainda preencher os seguintes requisitos:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação.
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de execução dos serviços que será conforme Cronograma Físico Financeiro contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

7.2. As empresas licitantes deverão apresentar **Planilha Orçamentária Global** e Descritivos detalhados, conforme ANEXO I, contendo a especificação de cada item dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, contendo ainda:

- a) Planilha de Composições Analíticas de Custo Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço.
- b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- c) Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU.





d) As colunas, unidades e quantidades do orçamento apresentados pela empresa licitante, deverão estar de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal de Poranga, não sendo permitida alteração, sob pena de desclassificação da proposta

7.3. Cronograma físico financeiro.

7.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda nacional (real).

7.5. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o presidente proceder as correções devidas.

7.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão Permanente de Licitação.

7.10. O **ANEXO I**, Projeto Básico, contendo todas as suas peças servirão de orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

7.11. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

## **08. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Inicialmente no horário marcado, o presidente da CPL, irá relacionar numa lista de presença os nomes das empresas que irão entregar os envelopes devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços e convocará os licitantes que se fizerem representadas por procurador ou pelo proprietário/sócio que contenham os documentos conforme exigido no item 3 do Edital, para a assinatura na lista de presença.

8.1.2. O licitante que não apresentar a documentação definida no item 3 do edital, implicará na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços a este processo, sendo mantida a documentação e proposta de preços apresentada.

8.1.3. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.4. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços.

8.1.5. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Poranga, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.

8.1.6. Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L. e submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.



8.1.7. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão;

8.1.8 A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de preços dos LICITANTES habilitados.

8.1.10. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados e/ou outros meios de comunicação.

8.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art.109.

## 09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente, as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pelo Município de Poranga - Ceará.
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Apresentar quantitativos diferentes do apresentado pela Prefeitura Municipal de Poranga no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.
- g) Deixarem de apresentar o cronograma físico financeiro.
- h) Deixar de apresentar o BDI e Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**, inclusive com relação às parcelas que o compõe.





- i) Deixar de apresentar a planilha de composições analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentando, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- j) Deixar de apresentar planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- k) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- l) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

9.5. Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL entre as licitantes classificadas.

9.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.

9.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08h00min às 13h00min perante a





**Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.**

10.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n, Eufrasino Neto, Cidade: Poranga – UF: CE, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

10.3. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

11.2. O(A) Ordenador(a) de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços e proposta da vencedora.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.





### 13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de execução do objeto desta licitação em conformidade com o Projeto Básico a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

13.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 13.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 13.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 13.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.2.4. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio do Município.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

### 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são firmes e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período poderão reajustados pela variação do INCC-Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas



das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, atesto de execução dos serviços, juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poranga.

17.2. Fornecer junto com a Ordem de Serviço o Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Composição de BDI).

17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

17.4. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

17.5. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

17.6. A CONTRATANTE só poderá realizar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação de pagamento de todos os recolhimento trabalhista referente aos funcionários por ela contratados.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

18.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

18.3. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se caso seja possível utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

18.4. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, conforme encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa.

18.5. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados, no prazo definido deste edital;

18.6. Não sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato sem o devido conhecimento da CONTRATANTE;

18.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de





acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Poranga Ceará, por eventuais atuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

18.7.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

18.8. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

18.9. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

18.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.11. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

18.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

## 19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica constituída pela Secretaria de Infraestrutura para este fim.

19.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

19.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:



20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

20.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

20.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

20.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;





- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

22.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

22.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.

Poranga - CE, 05 de Janeiro de 2022.

Antonio Liduino Lima  
Secretário de Infraestrutura e  
Recursos Hídricos, Industria e Comércio



---

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Projeto Básico (Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais (SEINFRA), Composição Unitária de Preço, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Plantas e ART).





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS)	
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL		FONTE SEINFRA		VERSÃO 027.1 COM DESONERAÇÃO	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		ENCARGOS 83,85%		REF. mar/21	
		SINAPI		06-2021 COM DESONERAÇÃO	
				83,85%	
				jul/21	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL(R\$)
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>								
1	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	22,14	52,88	65,31	R\$ 1.445,96
<b>RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>								
2.1	SEINFRA	C0094	APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	M2	8,96	31,10	38,41	R\$ 344,15
2.2	SEINFRA	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	M2	8,96	6,22	7,68	R\$ 68,81
2.3	SEINFRA	C4740	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM	M2	8,96	282,57	349,00	R\$ 3.127,04
<b>PISOS</b>								
3.1	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	373,92	114,75	141,73	R\$ 52.995,68
3.2	SEINFRA	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	14,96	391,26	483,25	R\$ 7.229,42
<b>PAREDES</b>								
4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	205,79	59,82	73,88	R\$ 15.203,77
<b>COBERTURA</b>								
5.1	SEINFRA	C2203	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	236,25	35,84	44,27	R\$ 10.458,79
5.2	SEINFRA	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	31,52	94,21	116,36	R\$ 3.667,67
<b>REVESTIMENTO</b>								
6.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	443,10	6,18	7,63	R\$ 3.380,85
6.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	443,10	25,76	31,82	R\$ 14.099,44
<b>ESQUADRIAS</b>								
7.1	SEINFRA	C4852	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	169,64	209,52	R\$ 3.142,80
7.2	SEINFRA	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,70	236,54	292,15	R\$ 788,81
7.3	SEINFRA	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	56,60	295,96	365,54	R\$ 20.689,56
7.4	SEINFRA	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,70	356,82	440,71	R\$ 5.597,02
7.5	SEINFRA	C1145	DOBRADIÇA CROMADA TIPO PALMELA	UN	74,00	22,79	28,15	R\$ 2.083,10
7.6	SEINFRA	C1366	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	31,00	10,71	13,23	R\$ 410,13
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
8.1	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	114,00	15,11	18,66	R\$ 2.127,24
8.2	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	211,50	6,13	7,57	R\$ 1.601,06
8.3	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	184,80	7,44	9,19	R\$ 1.698,31
8.4	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	20,00	8,21	10,14	R\$ 202,80
8.5	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	20,76	25,64	R\$ 76,92
8.6	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	20,76	25,64	R\$ 51,28
8.7	SEINFRA	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	27,19	33,58	R\$ 33,58
8.8	SEINFRA	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	81,92	101,18	R\$ 101,18
8.9	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	25,00	306,08	378,04	R\$ 9.451,00
8.10	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	25,00	23,81	29,41	R\$ 735,25
8.11	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	86,93	107,37	R\$ 107,37
<b>PINTURA</b>								
9.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	582,38	19,38	23,94	R\$ 13.942,18
<b>LIMPEZA</b>								
10.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	373,92	1,17	1,45	R\$ 542,18
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 175.403,35</b>

Importa o presente orçamento o valor de R\$ **175.403,35** Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos

*Carlos Dirceu Lima Moreira*  
Carlos Dirceu Lima Moreira  
Engenheiro Civil  
CREA: 46105-D



DATA 18/11/2021

BDI (SERVIÇOS)  
23,51%

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA  
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE

FONTE	VERSÃO	ENCARGOS	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	mar/21
SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	jul/21
<b>Custo Mensal</b>	<b>R\$ 34.095,72</b>	<b>R\$ 46.896,47</b>	<b>R\$ 47.631,94</b>
<b>% mensal</b>	<b>19,44%</b>	<b>26,74%</b>	<b>27,16%</b>
<b>Custo Acum.</b>	<b>R\$ 34.095,72</b>	<b>R\$ 80.992,19</b>	<b>R\$ 175.403,35</b>
<b>% Acum.</b>	<b>19,44%</b>	<b>46,17%</b>	<b>100,00%</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CUSTO GLOBAL**

**R\$ 175.403,35**

Item	Descrição dos Serviços	Custo R\$	Cronograma					Mes 30
			Mes 01	Mes 02	Mes 03	Mes 04	Mes 05	
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 1.445,96	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 3.540,00	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	PISOS	R\$ 60.225,10	25,00%	50,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	PAREDES	R\$ 15.203,77	50,00%	40,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	COBERTURA	R\$ 14.126,46	10,00%	20,00%	40,00%	1,520,38	R\$ 30,00%	R\$ 4.237,94
6	REVESTIMENTO	R\$ 17.480,29	20,00%	40,00%	40,00%	5.650,58	R\$ 0,00%	R\$ 0,00%
7	ESQUADRIAS	R\$ 32.711,42	0,00%	0,00%	0,00%	6.992,12	R\$ 20,00%	R\$ 80,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.185,99	15,00%	0,00%	0,00%	6.542,28	R\$ 25,00%	R\$ 26.169,14
9	PINTURA	R\$ 13.942,18	0,00%	0,00%	0,00%	4.046,50	R\$ 50,00%	R\$ 9.711,59
10	LIMPEZA	R\$ 542,18	0,00%	0,00%	0,00%	6.971,09	R\$ 0,00%	R\$ 100,00%
								R\$ 542,18

*Carlos Dirceu Lima Moreira*  
Carlos Dirceu Lima Moreira  
Engenheiro Civil  
CREA: 46105-D







**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA**

**OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL**

LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE



FONTE	VERSÃO	ENCARGOS	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	mar/21
SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	jul/21

**Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:**

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,00

I	Impostos	10,15
	PIS	<b>0,65</b>
	COFINS	<b>3,00</b>
	ISS ( 5% Sobre 40% da Mão de obra)	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>10,15</b>

BDI =	<b>23,51%</b>
-------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PORANGA 18 DE NOVEMBRO DE 2021





**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA**

**OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL**

LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE

FONTE	VERSÃO	ENCARGOS
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais  
**CEARÁ** **TABELA 027 E 027.1**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>

PORANGA 18 DE NOVEMBRO DE 2021





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL	DATA: 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS) <small>INCLUSO</small>
			23,51%
LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE	FORTE	VERSÃO	ENCARGOS
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

#### C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543 SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
			Total:	44,9790
			<b>Total Simples:</b>	<b>44,98</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>44,98</b>

#### C0094 - APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
			Total:	26,4200
			<b>Total Simples:</b>	<b>26,42</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>26,42</b>

#### C3095 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
			Total:	5,2840
			<b>Total Simples:</b>	<b>5,28</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>5,28</b>

#### C4740 - RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM - M2

EMPREITADA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10869 CORTE DE SUPERFÍCIE C/DISCO DIAMANTADO	M2	1,0000	0,5200	0,5200
			Total:	0,5200
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	4,0000	14,5200	58,0800
10121 ARMADOR/FERREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450
11142 ESTUCADOR	H	1,0000	17,8300	17,8300
			Total:	102,6550
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19055 NITOBOND AR EMULSÃO P/APLICAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA	KG	1,2800	5,5200	7,0656
19056 INIBIDOR NITROPRIMER PARA PROTEÇÃO DE ARMADURA	KG	0,3200	42,0000	13,4400
19059 ARGAMASSA POLIMÉRICA P/ REPAROS SUPERFICIAIS DE 5MM A 25MM, RENDEROC S2	KG	32,2500	4,3400	139,9650
			Total:	160,4706
			<b>Total Simples:</b>	<b>263,65</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>263,65</b>

#### C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10733 DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,1990	0,2398
10748 MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	0,8523	0,6819
			Total:	0,9217
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11227 GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	17,8300	26,7450
12391 PEDREIRO	H	1,2000	17,8300	21,3960



PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA: 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS) <i>de 23,51%</i>	
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL				23,51%	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		FORTE	VERSÃO	ENCARGOS	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	
		SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS**

I2543	SERVENTE	H	1,2000	13,2100	15,8520
				Total:	63,9930
<b>MATERIAIS</b>					
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4100	8,6100
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,0000	1,6500
I0508	CERA	KG	0,1500	14,6600	2,1990
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,4600	12,2268
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,0300	16,8200	0,5046
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	31,9000	3,1900
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	31,9000	1,5950
I1316	JUNTA PLASTICA "I" 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3600	3,4000
				Total:	33,3754
				<b>Total Simples:</b>	<b>98,29</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>98,29</b>

**C0837 - CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	132,1000
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6765	51,0000	34,5015
I0280	BRITA	M3	0,8780	76,7500	67,3865
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	203,0880
				<b>Total Simples:</b>	<b>335,19</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>335,19</b>

**C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
I2543	SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
				Total:	32,6252
<b>MATERIAIS</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
				Total:	14,6658
				<b>Total Simples:</b>	<b>47,29</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>47,29</b>

**C2203 - RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,7500	14,5200	10,8900
I2070	TELHADISTA	H	0,7500	17,8300	13,3725
				Total:	24,2625
<b>MATERIAIS</b>					
I0853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	UN	1,4200	0,5000	0,7100
I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,1500	22,5900	3,3885
I1574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	1,4200	1,5800	2,2436
				Total:	6,3421





PLM PORANGA  
408  
M

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA	DATA: 18/11/2021	BDI (SERVIÇOS)
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL		23,51%
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE	FONTES	ENCARGOS
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85%
	SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO 83,85%

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Total Simples: 30,60  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 30,60

#### C4449 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,3500	17,8300	6,2405
I2543 SERVENTE	H	0,3500	13,2100	4,6235
Total:				10,8640
MATERIAIS				
I0169 AÇO CA-60	KG	0,7400	4,6400	3,4336
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,0000	16,4400	16,4400
I1728 PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0300	11,2600	0,3378
I1846 SARRAFO DE 1"X4"	M	0,9700	4,7400	4,5978
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,5500	8,0700	4,4385
I8276 LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	1,0000	22,0000	22,0000
Total:				51,2477

#### SERVIÇOS

C0840 CONCRETO P/IBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	332,0838	9,9625
C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,0300	194,8300	5,8449
Total:				15,8074
Total Simples:				77,92
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				77,92

#### C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
I2543 SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
Total:				3,7645
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
Total:				1,4289
Total Simples:				5,19
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				5,19

#### C4852 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVAMENTE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I9048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	1,2000	5,0000	6,0000
I9049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	1,0300	15,0000	15,4500
I9152 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=1,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	63,8500	25,5400
I9153 PAINEL NYLOFOR 1,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	267,2000	106,8800
Total:				153,8700
Total Simples:				153,87
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				153,87



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL	DATA: 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS)
			23,51%
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE	FORTE	VERSÃO	ENCARGOS
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

C4727 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19041 PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	396,0000	158,4000
19047 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	68,0000	27,2000
19048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	1,2000	5,0000	6,0000
19049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	1,5300	15,0000	22,9500
Total:				214,5500
<b>Total Simples:</b>				<b>214,55</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>214,55</b>

C4726 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19040 PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	480,0000	192,0000
19046 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	85,0000	34,0000
19048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,4000	5,0000	12,0000
19049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,0300	15,0000	30,4500
Total:				268,4500
<b>Total Simples:</b>				<b>268,45</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>268,45</b>

C4725 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19039 PAINEL NYLOFOR 2,43M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	573,0000	229,2000
19045 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=3,20M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	110,0000	44,0000
19048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,8000	5,0000	14,0000
19049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,4300	15,0000	36,4500
Total:				323,6500
<b>Total Simples:</b>				<b>323,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>323,65</b>

C1145 - DOBRADIÇA CROMADA TIPO PALMELA - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	14,5200	3,6300
10498 CARPINTEIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
Total:				8,0875
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11029 DOBRADIÇA CROMADA, TIPO "PALMELA"	UN	1,0000	9,6300	9,6300
11587 PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	6,0000	0,1500	0,9000
Total:				10,5300





PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA: 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS)	
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL				23,51%	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		FORTE	VERSÃO	ENCARGOS	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	
		SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Total Simples: 18,62  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 18,62

#### C1366 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3500	14,5200	5,0820
			Total:	5,0820

#### MATERIAIS

11164 FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	1,0000	4,2400	4,2400
11587 PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	4,0000	0,1500	0,6000
			Total:	4,8400

Total Simples: 9,92  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 9,92

#### C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
12312 ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
			Total:	9,7770

#### MATERIAIS

11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000	2,9850	3,2835
			Total:	3,2835

Total Simples: 13,06  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 13,06

#### C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	14,5200	1,5972
12312 ELETRICISTA	H	0,1100	18,0700	1,9877
			Total:	3,5849

#### MATERIAIS

10356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,0200	1,4400	1,4688
			Total:	1,4688

Total Simples: 5,05  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 5,05

#### C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M

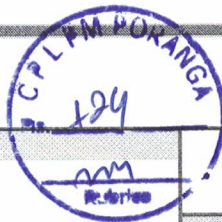
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	14,5200	1,7424
12312 ELETRICISTA	H	0,1200	18,0700	2,1684
			Total:	3,9108

#### MATERIAIS

10357 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,0200	2,0400	2,0808
			Total:	2,0808

Total Simples: 5,99  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 5,99

#### C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 - M



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA: 18/11/2021		<b>BDI (SERVIÇOS)</b>	
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL				23,51%	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>ENCARGOS</b>	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	
		SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	14,5200	1,8876
I2312 ELETRICISTA	H	0,1300	18,0700	2,3491
			Total:	4,2367
<b>MATERIAIS</b>				
I0358 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,0200	2,9900	3,0498
			Total:	3,0498
<b>Total Simples:</b>				<b>7,29</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>7,29</b>

**C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2312 ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
			Total:	9,7770
<b>MATERIAIS</b>				
I0981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000	9,8700	9,8700
			Total:	9,8700
<b>Total Simples:</b>				<b>19,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>19,65</b>

**C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2312 ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
			Total:	9,7770
<b>MATERIAIS</b>				
I0984 DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,0000	9,8700	9,8700
			Total:	9,8700
<b>Total Simples:</b>				<b>19,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>19,65</b>

**C1101 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2312 ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
			Total:	9,7770
<b>MATERIAIS</b>				
I0989 DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UN	1,0000	16,5500	16,5500
			Total:	16,5500
<b>Total Simples:</b>				<b>26,33</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>26,33</b>

**C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	14,5200	17,4240
I2312 ELETRICISTA	H	1,2000	18,0700	21,6840
			Total:	39,1080

MATERIAIS





PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA: 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS)	
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL				23,51%	
LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		FORTE	VERSÃO	ENCARGOS	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	
		SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	36,3700	36,3700
				Total:	36,3700
				Total Simples:	75,48
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	75,48

#### C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	14,5200	4,2108
I2312	ELETRICISTA	H	0,2900	18,0700	5,2403
				Total:	9,4511
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I9106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	2,3400	2,3400
I9107	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,0000	1,0200	1,0200
I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	2,0000	4,3800	8,7600
				Total:	12,1200
				Total Simples:	21,57
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	21,57

#### C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	14,5200	14,5200
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	18,0700	18,0700
				Total:	32,5900
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	44,8000	44,8000
				Total:	44,8000
				Total Simples:	77,39
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	77,39

#### C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,6600	2,4922
				Total:	4,0793
				Total Simples:	16,30
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,30

#### C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
				Total Simples:	0,99



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA: 18/11/2021		BDI (SERVIÇOS)	
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL				23,51%	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		FORTE	VERSÃO	ENCARGOS	
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	
		SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%	

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS**

Encargos Sociais:	<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	0,99

87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

CÓDIGO	SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0376000	385,8400	14,5100
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700000	18,6100	8,7500
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710000	14,7900	2,5300
				Total:	25,7900
				<b>Total Simples:</b>	<b>25,79</b>
				Encargos Sociais:	<b>INCLUSO</b>
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	25,79

101654 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

CÓDIGO	SERVIÇOS / INSUMOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388000	179,7800	42,9300
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	5,1900	0,0700
42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000000	255,12	255,1200
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	14,8300	3,5300
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	18,7600	4,4700
				Total:	306,1200
				<b>Total Simples:</b>	<b>306,12</b>
				Encargos Sociais:	<b>INCLUSO</b>
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	306,12

**Carlos Dirceu Lima Moreira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 46105-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORANGA**  
COMPROMISSO COM O NOSSO POVO



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: REFORMA DO GALPÃO DOS FEIRANTES DO  
MUNICÍPIO DE PORANGA/CE**

---

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n EufRASINO Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: pmporanga@gmail.com



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Especificações técnicas para a reforma de um galpão. Todos os serviços serão executados segundo as Normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão ter profissionais como responsáveis técnicos, regularmente inscritos e em dia com o CREA. Os projetos, a execução e a fiscalização deverão ser registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obra.

### 2. DESPESAS

Todas as despesas referentes a serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

### 3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

### 4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através de seu departamento competente. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

A fiscalização poderá desaprová qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a habilidade de execução e / ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias.





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO

As demolições necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a integridade do lugar e de seus usuários.

Será demolido as paredes já existentes, conforme a planta de demolição.

O material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser retirado, pela Contratada, da área da construção, conforme deliberação da Comissão de Fiscalização. É de responsabilidade da Contratada o descarte deste material.

### 2. RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

#### 2.1 APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE

#### 2.2 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO

#### 2.3 RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM

Os locais que apresentarem o revestimento (emboço) solto, desagregado e/ou deteriorado, deverão ser recuperados com aplicação de chapisco e argamassa de cimento e areia (emboço) no traço 1:3, com acabamento semelhante ao existente, ambos com adição / diluição de adesivo a base de resinas sintéticas "Bianco" ou "Sikafix Super" na água de amassamento, obedecendo-se as recomendações e proporções indicadas pelos respectivos fabricantes (Vedacit e Sika).

- Os locais que apresentarem o concreto solto, desagregado e/ou deteriorado e armação exposta e com corrosão, deverão ser recuperados de acordo com o seguinte procedimento:

- Retirar o concreto de cobrimento das áreas demarcadas e nos locais em que a armação estiver aparente ou houver sinais de oxidação da mesma. O concreto deverá ser cortado (com





máquina de corte) de forma a expor os vergalhões atingidos (sendo possível passar a mão por trás dos mesmos), até o ponto em que seja constatada sua perfeita aderência ao concreto.

- Lixar e limpar as armaduras que apresentam corrosão com escova de aço manual, seguida de hidrojateamento completo das estruturas para remoção das impurezas e resíduos de argamassa e camada de ferro oxidada, obtendo-se assim superfícies de concreto e armação isentas de qualquer material que possa prejudicar a aderência do concreto ou argamassa rica a ser aplicada. Onde for verificado que a armação teve perda de seção transversal além do recomendado / admitido pela norma brasileira (superior a 20% de seu diâmetro original) ou seccionamento de barras, deverá ser adicionada armadura nova complementar, com as mesmas características da existente quando sã, que deverá ser fixada com emenda por transpasse e adesivo epóxi (tipo Sikadur 32 ou similar) ou por solda (observando as prescrições da NBR 6118/2007 - item 6.3.5.4 - "emendas com solda").

- As armaduras expostas deverão ser tratadas com aplicação (pintura) de produto inibidor de corrosão tipo Nitroprimer ZN da Fosroc, Oxi-primer, Sikatop 108 Armatec da Sika, Zentrifix KMH da MC ou similar, até atingir espessura que garanta a formação de barreira de proteção contra ataques de carbonatação, cloretos, águas agressivas e outros componentes externos.

- Após o tratamento da armadura (entre 24 e 72 horas), o concreto deverá ser recuperado com o concreto (argamassa) de ótima aderência ao concreto velho e de resistência elevada tipo Renderoc s2/s25 da Fosroc, SikagroutT, Sika Mono Top 622 BR da Sika, Zentrifix GM2 da MC ou similar, de forma a restabelecer a seção original e obter um acabamento com mesmo padrão e aspecto o mais semelhante possível ao existente quanto à textura, tonalidade, etc. Obs: para regiões com profundidade de recuperação superior à 50 mm, recomenda-se o preenchimento através de lançamento de microconcreto tipo Emckrete 50 da MC ou similar (com ou sem adição de pedrisco, em função da necessidade) em formas de madeira com desmoldante.

As eventuais sujeiras causadas pelas restaurações acima descritas deverão ser imediatamente limpas após este serviço. Todos os produtos especiais de recuperação deverão ser aplicados rigorosamente conforme recomendações dos respectivos fabricantes

### 3. PISOS

#### 3.1 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

Nesta categoria de pisos estão aqueles considerados como pisos industriais de alta resistência, monolíticos, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre base nivelada, desempenada, curada e endurecida, com 12mm de espessura.

A argamassa de alta resistência utilizada será do grupo A com agregados rochosos, conforme grupamento estabelecido pela NBR 11801:1992.





É necessária a intermediação de uma camada de regularização entre o piso existente e o revestimento final com a função de diminuir as tensões originadas pelos diferentes traços do concreto da laje e do revestimento de alta resistência, bem como, proporcionar o nivelamento do piso.

Após a preparação do lastro, através de fresamento, aplica-se primeiro um chapisco de aderência composto de cimento/areia média, no traço 1:1, amolentado com adesivo acrílico numa consistência fluída. Sequencialmente, antes do início de pega do chapisco, lançar a argamassa de regularização composta de cimento/areia grossa, no traço 1:3 e 18 litros de água por saco de cimento de 50kg.

A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 horas sobre o contrapiso; espalhada, nivelada e adensada com régua vibradora tangencial para sequencialmente dar-se o início aos processos de acabamento.

Os pisos serão encerados, terão acabamento polido com politriz especial e serão na cor do cimento natural.

### 3.2 LASTRO DE CONCRETO

Lastro de concreto executado com traço 1:3:2 (cimento, areia e brita) com espessura de 5cm, sobre a base existente, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. Preparo manual.

Sobre o piso previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície.

## 4. PAREDES

### 4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

De tijolo furado, bem queimado, isento de trincas.

Dimensões uniformes para paredes á cutelo e á tição, com resistência mecânica e porosidade satisfazendo a NBR 8545 e, necessariamente, com peso aparentemente não superior a 1.400 Kg/m<sup>3</sup>.

Assentamento com argamassa de cal e areia com cimento, traço 1:2:8 perfeitamente alinhados, contrafiados e aprumados, obedecendo às espessuras indicadas em planta.

Aplicação: Nas alvenarias a serem construídas conforme projeto arquitetônico.

## 5. COBERTURA

### 5.1 RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO



Deverá ser executada revisão geral em todo o telhado existente no Galpão, avaliado seu estado de conservação, com substituição de telhas que estiverem danificadas, seguindo um padrão existente.

As telhas danificadas deverão ser substituídas por telhas do mesmo padrão das existentes ou em nova modelagem, a critério das partes envolvidas na reforma.

Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.

## 5.2 LAJE PRÉ FABRICADA

Serão executadas em todos os boxes afim de fazer uma bancada, as mesmas serão pré fabricadas deverão conter as seguintes especificações: Tamanho da Vigota: Altura = 9 cm Largura = 10 cm, espessura do concreto sobreposto: mínimo de 3 cm, totalizando uma altura de 11cm. Deverá ser prevista uma malha tipo "Q42" para evitar a retração do concreto. Deve-se seguir as seguintes passos para a execução:

Inicie a colocação com uma fiada de travela apoiada diretamente sobre a alvenaria, colocando todas as vigotas da peça separadas por uma tavela em cada extremo. Depois desta etapa, preencha os vãos entre as vigotas com tabelas da cerâmica.

Concluída a montagem de todas as vigotas e tabelas, a obra está em condições de receber a ferragem que, independente do vão, é composta de uma malha de ferro.

Após a colocação da ferragem, Molhar bem o local antes de lançar o concreto, e, com auxílio de uma colher de pedreiro, faça-o penetrar bem nas juntas entre as vigotas e as tabelas. Para concretagem da camada de compressão utilize somente brita nº1. Durante a concretagem, verifique constantemente se não há deslocamento de tabelas na parte inferior da laje.

## 6. REVESTIMENTO

### 6.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.

Toda estrutura será aplicado chapisco, na espessura de 0,5 cm. As superfícies destinadas a receber chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber este tipo de revestimento.





## 6.2 REBOCO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA

O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés; sendo regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento e superfície. Modelo indicado para ambientes internos, escadas e corredores. Espessura 10mm e traço: 1:2:11..

## 7. ESQUADRIAS

### 7.1 CERCA/GRADIL NYLOFOR, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE.

Deverá ser executado o Sistema de cercamento completo assim como as esquadrias, composto de painéis Slim em arames galvanizados por imersão a quente com dimensões 2,50m(C) x (A), malha 5 x 20cm, eletrosoldados e zincados a fogo, revestidos em poliéster através de pintura eletrostática na cor Verde (RAL 6005) e respectivos postes bc nylofor retangular metálico 60mm x 40mm galvanizados por imersão a quente, revestidos em poliéster através de pintura eletrostática na cor Verde (RAL 6005) c/ bases chumbada.

## 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O galpão será adotado de instalações elétricas, executadas com materiais de qualidade e por profissional tecnicamente habilitado.

Cada casa será dotada das instalações elétricas conforme projeto específico e esclarecimentos abaixo:

- Quadro de medição: Para cada unidade habitacional será instalado um quadro de medição monofásico, com um disjuntor cuja derivação alimentará o quadro de distribuição interno da casa.
- Eletrodutos: Serão instalados conforme projeto elétrico.
- Enfição: Toda a enfição será executada com fio flexível conforme projeto, contida em eletrodutos embutidos na parede. Nos trechos aéreos (cobertura) os fios serão fixados em *cleats* de PVC fixos diretamente nas vigas existente.
- Tomadas, interruptores e pontos de luz: Serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico.

## 9. PINTURA

### 9.1 PAREDES

Serão executadas duas demãos de tinta latex. nas paredes da edificação externa e internamente,



A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordira, graxa ou mofo. Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem. Concreto ou blocos de cerâmica. Aplicar com rolo de lã

segundo os procedimentos a seguir:

- correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- limpeza das superfícies das paredes;
- aplicação de duas demãos de tinta como indicado pelo fabricante. O intervalo de tempo de espera entre as demãos deverá ser de 24 horas.

## 10. LIMPEZA

### 10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, serão feitas a limpeza da obra, com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de piso, esquadrias e ferragens.

Poranga, 18 de novembro de 2021.

  
Carlos Dirceu Lima Moreira  
Engenheiro Civil  
CREA: 46105-D





PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA		DATA 18/11/2021	BDI (SERVIÇOS)
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL			23,51%
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE		ENCARGOS	
		FONTE VERSÃO	83,85%
		SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
		SINAPI 06-2021 COM DESONERAÇÃO	

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. / PERÍM. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)	VOL. (M³)	PESO ESP. (KG/M)	QUANT.	DESCONTOS	TOTAL	UNID.
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO							24,00		22,14	M3
		2,50	0,15	1,50				2,00		13,50	
		13,04	0,15	1,00				2,00		3,91	
		15,78	0,15	1,00				2,00		4,73	
<b>2 RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>											
2.1	APIÇAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	0,80		1,00	0,80			14,00		8,96	M2
2.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	0,80		1,00	0,80			14,00		8,96	M2
2.3	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM	0,80		1,00	0,80			14,00		8,96	M2
<b>3 PISOS</b>											
3.1	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	30,40	12,30							373,92	M2
3.2	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	30,40	12,30	0,04						14,96	M3
<b>4 PAREDES</b>											
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)				4,72			24,00		205,79	M2
	PAREDES DIVISÃO DOS BOXES			1,00				24,00		113,28	
	PAREDE "L" ENTRADA DOS BOXES	0,70		1,00				2,00		16,80	
	PAREDE EM FRENTE A ENTRADA DOS BOXES	15,15		1,00				2,00		30,30	
	PAREDE EM FRENTE A ENTRADA DOS BOXES	14,00		1,00				2,00		28,00	
	PAREDE EM FRENTE A ENTRADA DOS BOXES	2,56		1,70				4,00		17,41	
<b>5 COBERTURA</b>											
5.1	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	35,00	6,75					2,00		472,50	M2
	FOI APLICADA UM TAXA DE 50% DO TELHADO A SER RECUPERADO									236,25	M2
5.2	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m							4,00		31,52	M2
		2,43	0,70					4,00		6,80	
		2,35	0,70					12,00		19,74	
		1,78	0,70					4,00		4,98	
<b>6 REVESTIMENTO</b>											
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE							2,00		443,10	M2
	=ITEM 4.1				205,79			1,00		411,58	
	=ITEM 5.2				31,52					31,52	
6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014							2,00		443,10	M2
	=ITEM 4.1				205,79			1,00		411,58	
	=ITEM 5.2				31,52					31,52	
<b>7 ESQUADRIAS</b>											
7.1	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		0,60					25,00		15,00	M
7.2	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		2,70							2,70	M
7.3	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									56,60	M
		4,90						10,00		49,00	
		3,80						2,00		7,60	
7.4	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									12,70	M
		1,00						2,00		2,00	
		6,70						2,00		6,70	
		2,00						2,00		4,00	
7.5	DOBRADICA CROMADA TIPO PALMELA							74,00		74,00	UN
7.6	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO							31,00		31,00	UN
<b>8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
8.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	114,00								114,00	M
8.2	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	211,50								211,50	M
8.3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	184,80								184,80	M
8.4	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	20,00								20,00	M
8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A							3,00		3,00	UN
8.6	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A							2,00		2,00	UN



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA	DATA 18/11/2021	BDI (SERVIÇOS)								
OBRA: REFORMA DO GALPÃO MUNICIPAL		23,51%								
LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>ENCARGOS</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>06-2021 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	ENCARGOS	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%
FORTE	VERSÃO	ENCARGOS								
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%								
SINAPI	06-2021 COM DESONERAÇÃO	83,85%								

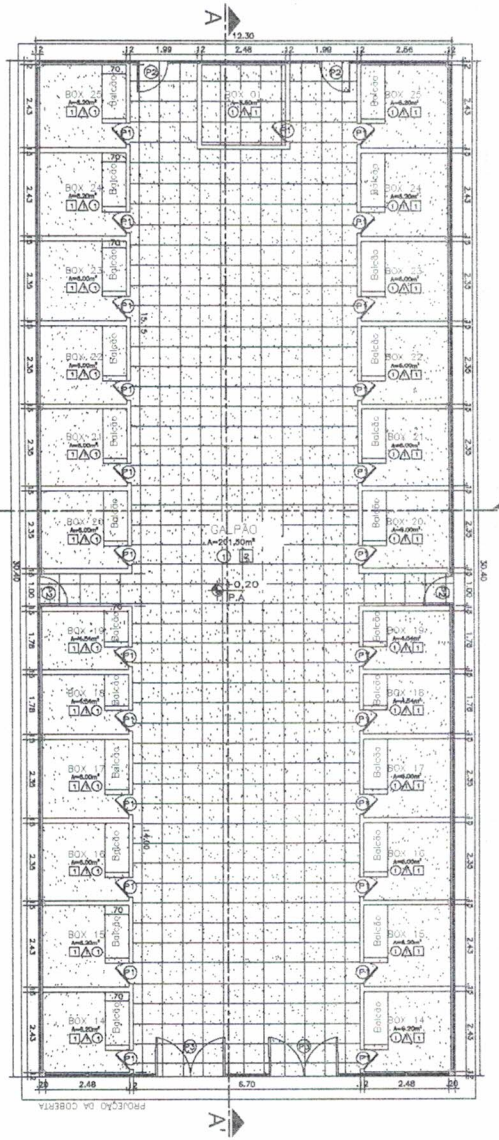
MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. / PERÍM. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)	VOL. (M³)	PESO ESP. (KG/M)	QUANT.	DESCONTOS	TOTAL	UNID.
8.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A							1,00		1,00	UN
8.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO							1,00		1,00	UN
8.9	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020							25,00		25,00	UN
8.10	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V							25,00		25,00	UN
8.11	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR							1,00		1,00	UN
<b>9</b>	<b>PINTURA</b>									582,38	M2
9.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA				4,72			48,00		226,56	
	PAREDES DIVISÃO DOS BOXES							48,00		33,60	
	PAREDE "L" ENTRADA DOS BOXES	0,70		1,00				4,00		60,60	
	PAREDE EM FRENTE A ENTRADA DOS BOXES	15,15		1,00				4,00		56,00	
	PAREDE EM FRENTE A ENTRADA DOS BOXES	14,00		1,00				8,00		34,82	
	PAREDE DOS FUNDOS	2,56		1,70				2,00		170,80	
	PAREDE DOS FUNDOS	85,40		1,00							
<b>10</b>	<b>LIMPEZA</b>									373,92	M2
10.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	30,40	12,30								

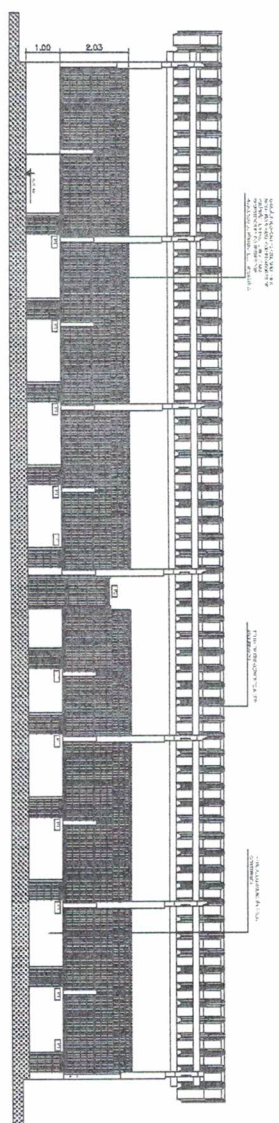
*Carlos Dirceu Lima Moreira*  
Carlos Dirceu Lima Moreira  
Engenheiro Civil  
CREA: 46105-D



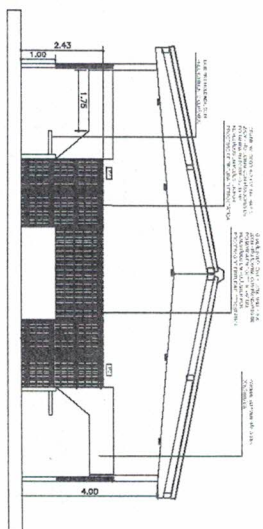




01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/75



01 CORTE B-B  
ESCALA 1/75



01 CORTE B-B  
ESCALA 1/75

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	m²	100,00	100,00
02	1	m²	100,00	100,00
03	1	m²	100,00	100,00
04	1	m²	100,00	100,00
05	1	m²	100,00	100,00
06	1	m²	100,00	100,00
07	1	m²	100,00	100,00
08	1	m²	100,00	100,00
09	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00

- LEGENDA:
- ▲ PAREDE LATA
  - ▲ PAREDE ALVENARIA
  - ▲ PAREDE ALVENARIA COM REFORÇO
  - ▲ PAREDE ALVENARIA COM REFORÇO E ARMADURA
  - ▲ PAREDE ALVENARIA COM REFORÇO E ARMADURA E TELA DE FIBROCEMENTO
  - ▲ PAREDE ALVENARIA COM REFORÇO E ARMADURA E TELA DE FIBROCEMENTO E TELA DE FIBROCEMENTO
- TITULO
- ARQUITETURA
  - COBERTURA EM TELA DE FIBROCEMENTO

*Carlos Dirceil Lima Moreira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 46105-D

PROJETO DE ARQUITETURA

TIPO: REFORMA DE URGALPAO

OBJETIVO: REFORMA DE URGALPAO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE PROJETOS

ARQ.

01-02

COD	COR	PENA	ESPESSURA
1.	RED	7	0.18
2.	YELLOW	7	0.18
3.	GREEN	7	0.18
4.	CYAN	7	0.18
5.	BLUE	7	0.18
6.	MAGENTA	7	0.18
7.	WHITE	7	0.18

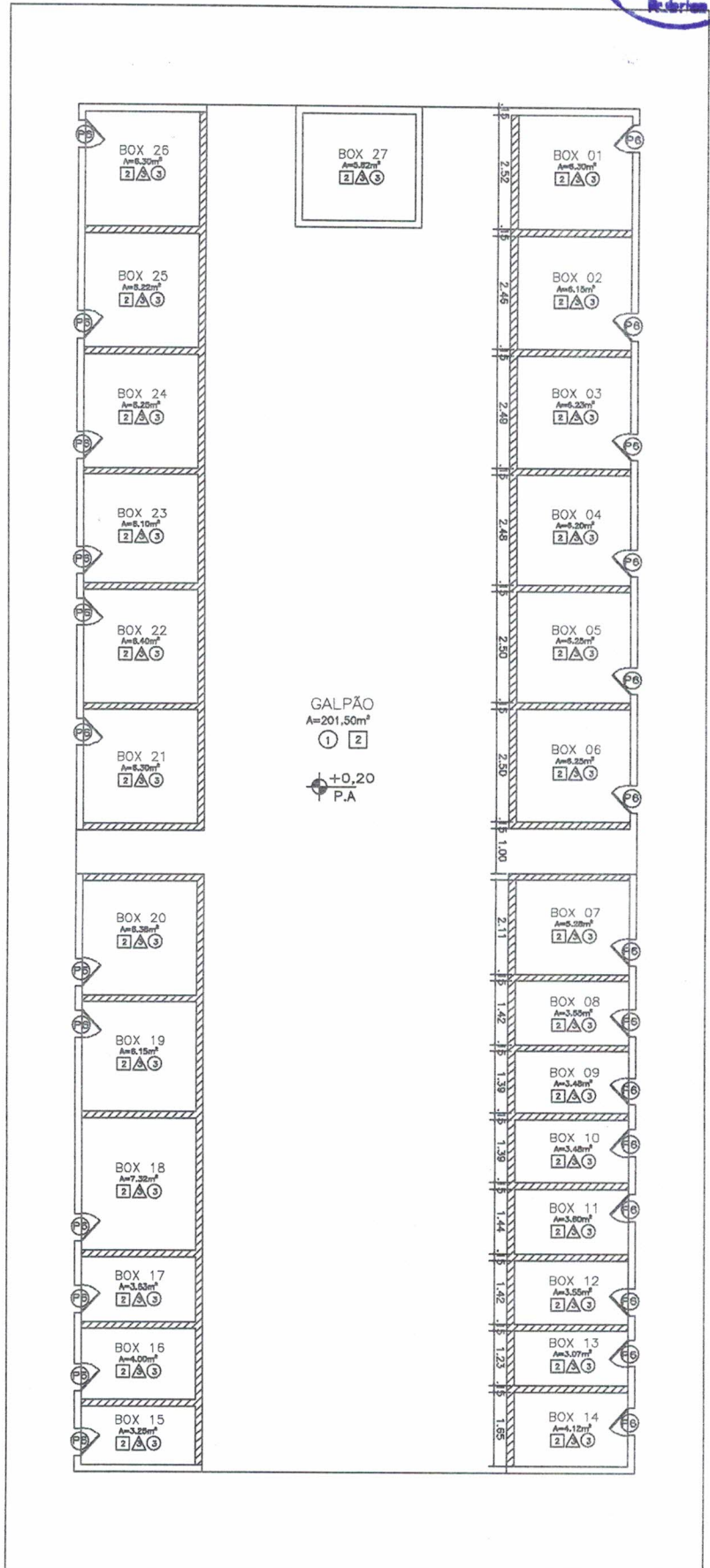


PAREDES A SEREM DEMOLIDAS

01

ESCALA 1:75

# PLANTA DE DEMOLIÇÃO



*Carlos Dirceu Lima Moreira*  
Engenheiro Civil  
CREA: 48105-D

## PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO		REFORMA DE UMGALPÃO	
OBJETIVO		REFORMA DE UMGALPÃO	
LOCALIZAÇÃO		SEDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE	
TIPO DE PROJETO		PLANTA DE DEMOLIÇÃO	
PROJETO		ARQ.	
DATA		16.11.2021	
PROJETO		02-02	

*[Handwritten signature]*







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210890856



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS DIRCEU LIMA MOREIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0608777501  
Registro: 46105CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE PORANGA  
AVENIDA DR. EPITACIO PINHO  
Complemento:  
Cidade: PORANGA

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.438.187/0001-59  
Nº: 203  
CEP: 62220000  
ART Vinculada: CE20210852127

Contrato: 0401033/2021

Celebrado em: 04/01/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DR. EPITÁCIO DE PINHO  
Complemento: GALPÃO DOS FEIRANTES  
Cidade: PORANGA

Bairro: CENTRO  
UF: CE

Nº: SN  
CEP: 62220000  
Coordenadas Geográficas: -4.744188, -40.925314

Data de Início: 29/11/2021

Previsão de término: 29/07/2022

Coordenadas Geográficas: -4.744188, -40.925314

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE PORANGA

CPF/CNPJ: 07.438.187/0001-59

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

373,92

m2

77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DO GALPÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE COM ÁREA TOTAL DE 373,92m². A REFORMA ENGLOBALA SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL, COBERTA DE TELHA DE FIBROCIMENTO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO COM GRADES E NOVA DIVISÃO DOS BOXES.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Carlos Dirceu Lima Moreira*

Carlos Dirceu Lima Moreira  
Engenheiro Civil

CARLOS DIRCEU LIMA MOREIRA - CPF: 014.647.783-56 CREA: 46105-D

Local de data

MUNICIPIO DE PORANGA - CNPJ: 07.438.187/0001-59

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/11/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214980671

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z5Bzd  
Impresso em: 18/11/2021 às 13:08:47 por: ip: 45.174.214.101

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará







**ANEXO II**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 1012.1/2021**

A **(empresa)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o objeto: Reforma do Galpão dos Feirantes do Município de Poranga/CE, num *Valor Global de R\$* \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitário e composição de BDI em anexo.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.
2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, transportes e seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.
3. Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é conforme composição analítica em anexo.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de serviço.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº **1012.1/2021**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
3. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
5. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Local e Data

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**



**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de \_\_\_\_\_, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **1012.1/2021**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

Local e Data.

Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORANGA - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Poranga – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Epitacio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.438.187/0001-59, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Ordenador(a) de Despesas a Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrita no CPF sob o nº CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 1012.1/2021** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Tomada de Preço **1012.1/2021** e seus anexos, devidamente homologado(a) por seu Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município a Sr.(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Reforma do Galpão dos Feirantes do Município de Poranga/CE.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, e as Normas da ABNT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos da União e por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ nas Dotações Orçamentárias da Secretaria de \_\_\_\_\_ sob o N° XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX. Elemento de Despesas: X.X.XX.XX.XX.

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, N° s/n EufRASINO Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com





#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através transferência bancária para a conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de serviços e Recibo e atesto de execução dos serviços.
- 4.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 4.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.2. O Prazo de validade de Contrato será de 12 (doze) meses, incluindo a execução dos serviços, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições propor estas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio do Município;
- 5.4. Todos os pedidos de prorrogação deverão ser dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

- 6.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;
- 6.2. Os preços são firmes e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 7.1. Caberá a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio ou servidor por este designado à fiscalização dos serviços objeto do contrato, cabendo-lhe zelar pelo seu fiel cumprimento, bem como solucionar eventuais contratemplos que porventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n EufRASINO Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com





- 8.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poranga.
- 8.2. Fornecer junto com a Ordem de Serviço o Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Composição de BDI).
- 8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 8.4. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 8.5. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- 8.6. A CONTRATANTE só poderá realizar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação de pagamento de todos os recolhimento trabalhista referente aos funcionários por ela contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.
- 9.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 9.3. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se caso seja possível utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.4. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, conforme encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa.
- 9.5. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados, no prazo definido deste edital;
- 9.6. Não sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato sem o devido conhecimento da CONTRATANTE;
- 9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Poranga Ceará, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
  - 9.7.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.
- 9.8. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.9. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.





- 9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 9.11. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.
- 9.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

- 10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio do Município.
- 10.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.
- 10.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 10.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.
- 10.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.
- 10.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 10.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A Fiscalização do contrato e a execução dos serviços será realizada pelo representante ou servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio, denominado como FISCAL DO CONTRATO, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais, obrigando-se a CONTRATADA a acolher as suas recomendações;
- 11.2. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa a qual deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial aos serviços a serem executados; se a dispensa der origem à ação judicial a Prefeitura Municipal de Poranga não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- 11.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso, possibilitando a verificação dos serviços.
- 11.4. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;





- 11.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passara a integrar este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O recebimento da obra será feito por Equipe técnica da Prefeitura Municipal de Poranga, designada pela Secretaria Infraestrutura e Recursos Hídricos, Industria e Comércio para este fim.
- 13.2. O objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
  - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 13.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
- 13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentem, as correções apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;
- 14.1.1 - advertência por escrito;
  - 14.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 14.1.3 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 14.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;





- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer credito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.

14.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15(quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05(cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

16.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.





**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Poranga - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome/CPF: